



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

11ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

VIADUTO DONA PAULINA, 80, 9º ANDAR - SALA 909, CENTRO -

CEP 01501-020, FONE: 3242-2333R2035, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:

SP11FAZ@TJ.SP.GOV.BR

DECISÃO

Processo nº	1022586-64.2014.8.26.0053 - Mandado de Segurança
Autor:	EMILIO PERES CASTILHO
Requerido:	DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL -DAP

C O N C L U S Ã O

Em **03/06/2014**, faço os presentes autos conclusos ao(à) MM^(a) Juiz(a) de Direito da 11ª Vara da Fazenda Pública, Dr(a).**Paulo Baccarat Filho**.

Vistos.

Defiro a gratuidade processual. Anote-se.

Os fatos narrados na inicial, ao menos em tese, indicam a ocorrência de mal injusto e grave, enquanto se está a discutir o direito das partes; além disso, ocorre relevante fundamento que sustenta a pretensão deduzida; por essas razões, defiro, liminarmente, que a autoridade coatora se abstenha de processar a aposentadoria compulsória do impetrante, de modo a assegurar o resultado útil do processo, se eventualmente acolhido seu pleito.

Notifique-se, requirite-se as informações e intime-se o órgão de representação da Autoridade.

São Paulo, **3 de junho de 2014**.

D A T A

Em **03/06/2014**, recebi estes autos em cartório com o r.despacho supra.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA